



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

Contributo para a revisão do despacho normativo que regulamenta a avaliação dos alunos do ensino básico, bem como as medidas de promoção do sucesso escolar

A avaliação é indispensável à Educação. Indispensável para o sistema educativo ter prova da consciência do que produz, indispensável para os estudantes regularem o seu processo de aprendizagem, indispensável para os professores orientarem o seu trabalho, indispensável para os pais ajuizarem sobre o processo de formação dos seus filhos, indispensável para nos compararmos com outros países e outros modelos educacionais. A questão não é, pois, a de saber se deve avaliar-se, mas sim como e o que deve ser avaliado. E quando e para que efeitos devem ser feitas as avaliações. O modelo de avaliação das aprendizagens está intrinsecamente ligado ao modelo de escola que se defende.

A anterior equipa governativa fez dos exames a “poção mágica” com a qual tudo controlaria: os resultados apareceriam, ao mesmo tempo que os meios para os alcançar iam sendo sucessivamente ignorados, perturbados, limitados ou simplesmente cortados.

A avaliação global do sistema educativo – atingível por adequados processos de aferição – deve coordenar-se com a avaliação de cada estudante – esta normalmente atingida por processos de avaliação diagnóstica, formativa e sumativa interna e externa.

Os momentos de aferição enquanto importantes momentos de avaliação externa, devem permitir verificar em tempo útil se “as coisas estão a correr” de acordo com os objetivos traçados e os resultados esperados. Em tempo útil significa a possibilidade de corrigir. **Os momentos de aferição devem, pois, preceder os momentos de fim de ciclo, pelo que colocá-los nos 2º, 5º e 8º anos de escolaridade se afigura uma solução razoável, cuja utilidade, contudo, depende de dois fatores: permitir tirar conclusões sobre o andamento do processo e disponibilizar recursos (humanos, físicos e financeiros) para corrigir e melhorar o que tiver de ser corrigido e melhorado.**

A FENPROF não defende uma escola centrada na hipervalorização do Português e da Matemática (ou de qualquer outra área disciplinar) e na cultura intensiva de exames a estas disciplinas. Tal conceção traduz um real empobrecimento do currículo e prejudica a formação integral das crianças,

objetivo central neste nível de escolaridade. É um sinal positivo o propósito de **aplicar provas de aferição às várias áreas do currículo, ainda que de forma rotativa.**

O regresso aos exames no 1º ciclo mereceu a crítica generalizada de professores e de investigadores da Educação. Foi uma originalidade em clara falta de sintonia com o que acontece na quase totalidade dos países europeus. **A não existência destes exames é uma exigência pedagógica.** Sobre esta questão a FENPROF anexa a este documento a posição enviada à Comissão de Educação da Assembleia da República, no âmbito da apreciação dos Projetos de Lei nº 37/XII e 44/XII com data de 8 janeiro 2016.

A FENPROF, traduzindo a posição consensual da maioria dos docentes e investigadores defende também o fim dos exames nacionais no 6º ano.

Por outro lado, a FENPROF, sem prejuízo da necessidade de uma reflexão aprofundada e alargada, para já, admite a manutenção de exames no 9º ano, porque, na atual organização do sistema educativo, corresponde ao final do ensino básico, que se traduz numa certificação de conclusão desse grau de ensino com valor para a sociedade e para cada estudante, sendo um elemento que pode ajudar a orientar o jovem nas escolhas que tem de fazer face à entrada no ensino secundário.

A tese de que o recurso constante a exames nacionais melhora as aprendizagens é falaciosa e contraditada pela experiência. A obsessão com “o exame” tende a circunscrever as aprendizagens ao que é suposto “sair nos exames” e a desenvolver as técnicas adequadas para não ser nele surpreendido. Desenvolve mais o “medo” de errar do que o gosto pelo saber. A experiência mostrou que o culto dos exames conduz ao aumento de horas das disciplinas que têm exame nacional, em detrimento das outras, empobrecendo assim a formação global dos jovens, absolutamente necessária nestas idades. Os exames nunca avaliam nem medem o processo de evolução do aluno nem o seu desenvolvimento em termos de capacidades, atitudes e valores, isto, apesar desse desenvolvimento ser uma função central da escola porque além de jovens com conhecimentos também deverá formar cidadãos esclarecidos e solidários e indivíduos, tanto quanto possível, felizes.

Os dados de comparação internacional não permitem concluir que os países com mais exames apresentem melhores resultados. É igualmente falaciosa a tese de que a ausência de exames se traduz num ensino menos exigente.

Um ensino exigente funda-se na avaliação contínua, no dia-a-dia das aprendizagens, na capacidade de exigir a cada estudante o máximo que ele pode dar em cada momento. Uma escola exigente fomenta o gosto pelo aprender, pelo investigar, e não tem como objetivo preparar mecanicamente para exames.

Para que a escola seja efetivamente exigente há que melhorar o que hoje existe, isso implica:

- Apostar **na autonomia e responsabilidade das escolas, num quadro de gestão democrática, e fornecer-lhes os recursos para intervirem em tempo útil e de modo ajustado para a recuperação de atrasos nas aprendizagens logo que eles se tornam visíveis.** Nem os exames nem as “retenções” servem para recuperar atrasos. Apenas os confirmam, tornando-os inevitáveis, e os aprofundam.
- Promover **boas condições de trabalho nas escolas (duração e organização dos horários de alunos e professores, dimensão e organização das turmas); dar espaços e meios às escolas para desenvolverem projetos** que estimulem a criatividade e o prazer de estudar, indo ao encontro dos interesses dos estudantes. Neste âmbito a FENPROF reitera as propostas que sobre esta matéria apresentou ao ministério da Educação no quadro da elaboração do despacho sobre a organização do ano letivo.
- Investir decididamente na **melhoria na formação inicial, designadamente a nível dos estágios profissionais, e contínua dos professores e educadores,** preparando-os para lidarem com novas (e por vezes difíceis) realidades.
- Recusar **o facilitismo e a irresponsabilidade de empurrar para “cursos vocacionais”** (em alguns casos, logo no 1º ciclo!) as crianças e jovens que apresentam dificuldades ou atrasos nas aprendizagens, **sem tentar a sua recuperação e normal integração no currículo geral logo que essas dificuldades se manifestam,** através de um processo de intervenção precoce.

Sobre o despacho normativo nº 17-A/2015 de 22 de setembro

Relativamente a este diploma que incorpora as medidas que dão corpo ao Decreto-Lei nº 139/2012, de 5 de julho, alterado pelo Decreto-Lei nº 91/2013, de 10 de julho e pelo Decreto-Lei nº 176/2014, de 12 de dezembro nas matérias relativas à avaliação das aprendizagens dos alunos do ensino básico, a FENPROF entende tecer as seguintes considerações:

Avaliação quantitativa no 1º CEB – a FENPROF entende que neste ciclo de ensino a expressão da avaliação das aprendizagens deve ser qualitativa em todas as áreas disciplinares.

Medidas de promoção do sucesso escolar – sobre esta matéria a FENPROF reafirma que as medidas de apoio aos alunos que revelem dificuldades devem ser aplicadas o mais cedo possível, logo

que detetadas e, antes que haja lugar à retenção do aluno, pois esta é a solução que melhor garante uma verdadeira estratégia de inclusão.

A constituição temporária de grupos de homogeneidade relativa prevista no artigo 22º do diploma pode ser, entre outras, uma estratégia desde que a escola tenha efetiva autonomia para gerir responsabilmente os recursos necessários à sua aplicação, com eficácia e coerência, não se transformando em solução definitiva.

A integração dos alunos em percursos escolares alternativos, a acontecer, deverá ser devidamente fundamentada sendo que esses percursos escolares devem ser estruturados para que os alunos que venham a evoluir positivamente possam, a qualquer momento, regressar ao currículo geral, ou, no caso de tal facto não ocorrer, a frequência de percursos alternativos tem de garantir uma certificação escolar de qualidade equivalente à obtida pelos alunos que frequentam os currículos gerais. Isto é, a FENPROF recusa que sejam criadas nas escolas turmas de 1ª e de 2ª categoria, constituindo as últimas, o reduto para onde são atirados os considerados, pelos mais variados motivos, inaptos para frequentar os currículos ditos “normais”.

No que diz respeito à avaliação dos alunos com NEE consideramos que, tendo estes alunos ritmos diferenciados de aprendizagem e necessidades específicas, as provas finais de ciclo / os exames deverão ser a nível de escola, sob proposta do professor titular de turma/conselho de docentes ou do diretor de turma/conselho de turma após discussão na equipa da Educação Especial.

Todos os alunos com dificuldades, e não só os que exigem uma intervenção no âmbito da educação especial (ou seja, não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008), deverão, também, usufruir de condições especiais na realização das provas, sob proposta do professor titular de turma ou do diretor de turma, respeitando as suas especificidades (entre outros, por ex. os alunos com dislexia).

A questão de fundo da avaliação dos alunos com NEE tem que ser discutida num plano mais amplo de revisão do D.L. n.º 3/2008.

Finalmente a FENPROF congratula-se pela abolição dos exames no final do 1º e 2º ciclo do ensino básico e com o fim das suas implicações negativas, passando a retenção a ter carácter excecional, bem como com a revogação da aplicação do PET.

Anexo: *Documento com a posição assumida pela FENPROF sobre a avaliação dos alunos no Ensino Básico, enviada à Comissão de Educação da Assembleia da República, no âmbito da apreciação dos Projetos de Lei nº 37/XII e 44/XII com data de 8 janeiro 2016.*

Lisboa, 4 de abril de 2016

O Secretariado Nacional